ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE COXIM		
DIVISÃO ADMINISTRATIVA	E S P É C I E	C O N T R O L E
Protocolo Nº 5359479f / 02/02/2026 DATA: 02/02/2026 _____ *PROTOCOLISTA*	**(x) INDICAÇÃO**	Nº 8 / 2026 LIDO E APROVADO NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA ____/_____/_____
Autoria: Ver(a). Adriana Nabhan		

A Vereadora que abaixo subscreve, requer após tramitação na forma regimental ouvido o Colendo Plenário, seja enviado ao **Excelentíssimo Senhor Prefeito Edilson Magro,** com cópia ao **Gerente de Planejamento e Orçamento do Executivo Municipal,** a seguinte indicação:

"REITERO AO EXCELENTÍSSIMO PREFEITO EDILSON MAGRO, COM CÓPIA AO GERENTE DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO DO EXECUTIVO MUNICIPAL, INDICAÇÃO ANTERIORMENTE APRESENTADA E NÃO ATENDIDA EM NENHUM DE SEUS ASPECTOS, PARA QUE SEJA REALIZADO ESTUDO TÉCNICO E FINANCEIRO VISANDO À VIABILIZAÇÃO DO REAJUSTE DA REMUNERAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE COXIM, MEDIANTE A UTILIZAÇÃO DOS INSTRUMENTOS ORÇAMENTÁRIOS E LEGAIS CABÍVEIS, INCLUSIVE POR MEIO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, SE NECESSÁRIO."

JUSTIFICATIVA: A presente reiteração se faz necessária tendo em vista que a indicação apresentada por esta Vereadora no mês de maio de 2025, com o mesmo teor, não foi atendida até o presente momento, seja quanto à realização de estudo técnico e financeiro, seja quanto à inclusão da matéria no planejamento orçamentário municipal deste ano.

O Conselho Tutelar, instituído pelo Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei nº 8.069/90, é órgão essencial e permanente da rede de proteção social, responsável por zelar pelo cumprimento dos direitos das crianças e adolescentes. Seus membros exercem função de elevada relevância social, atuando de forma contínua, inclusive em regime de plantões, atendimentos emergenciais, deslocamentos constantes e situações de alta complexidade e responsabilidade.

A ausência de valorização remuneratória compromete não apenas o reconhecimento do trabalho desempenhado, mas também a qualidade e a continuidade do serviço prestado à população. O reajuste da remuneração dos conselheiros tutelares configura medida de justiça funcional, alinhada aos princípios

da dignidade da pessoa humana, da eficiência administrativa e da proteção integral à infância e à juventude, podendo ser viabilizado por meio dos instrumentos orçamentários e legais cabíveis, inclusive mediante alteração orçamentária, se necessário.

Dessa forma, a presente reiteração visa requerer ao Poder Executivo a adotação de providências efetivas e imediatas, demonstrando compromisso com a dignidade do serviço público e com a garantia dos direitos das crianças e adolescentes do Município de Coxim.

Ver(a). Adriana Nabhan
Vereador(a) - MDB

02 de Fevereiro de 2026